

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2006
(Do Sr. Celso Russomanno)

Solicita informações ao Sr. Secretário Especial dos Direitos Humanos sobre os motivos pelos quais, até a presente data, não foi regulamentada a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que assegura ao portador de deficiência visual o direito de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

Senhor Presidente

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Secretário Especial dos Direitos Humanos, no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos motivos pelos quais, até a presente data, não foi regulamentada a Lei nº 11.126, 27 de junho de 2005, que assegura ao portador de deficiência visual o direito de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, o Brasil tem, aproximadamente, 1,2 milhão de pessoas com deficiência visual. Em São Paulo, maior cidade da América Latina, quase 700 mil dos seus 10 milhões de habitantes não enxergam.

Um dos meios de minorar os obstáculos impostos por esse tipo de deficiência é a utilização de cães-guia, haja vista o grau de liberdade e segurança que estes animais proporcionam, garantindo, de certo modo, substancial melhoria na qualidade de vida do deficiente visual.

Até há pouco tempo, contudo, havia incontáveis casos em que os cães-guia eram proibidos de acompanhar o deficiente visual aos recintos públicos e privados, o que configurava verdadeiro desrespeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e igualdade.

A edição da Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, veio a corrigir essa distorção, pois assegurou ao deficiente visual o direito de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

Para ter plena eficácia, entretanto, essa Lei depende de regulamentação do Poder Executivo. Diante da importância do tema e do tempo já transcorrido desde a edição da referida Lei, entendo ser de fundamental importância saber como está o procedimento que visa a sua regulamentação e os motivos em razão dos quais ele ainda não foi concluído.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado CELSO RUSSOMANNO